*Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 47

Disponibilização: 15/03/2022 Publicação: 15/03/2022



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Instrução Normativa nº 11/2022/GAB/CRE

Acrescenta dispositivos à Instrução Normativa 033/2018/GAB/CRE, que instituiu o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

<u>DETERMINA</u>

Art. 1º Ficam acrescentados os dispositivos adiante enumerados ao "Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia", constante no <u>Anexo Único da Instrução Normativa N. 033/2018/GAB/CRE</u>, com as seguintes redações:

I - o item 38 à Parte 1 do "Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia":

"38. CRÉDITO FISCAL DE ESTOQUE REMANESCENTE – EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Em caso de enquadramento no Regime Normal de Apuração do ICMS após exclusão do Simples Nacional, que trata o <u>Anexo VIII do RICMS/RO</u>, <u>aprovado pelo Decreto nº 22.721</u>, <u>de 5 de abril de 2018</u>, fica assegurado o direito ao crédito do valor do imposto relativo às mercadorias existentes no estoque, adquiridas durante o período em que o contribuinte estava submetido ao Simples Nacional.

O contribuinte poderá se creditar dos valores apurados, nos termos do § 3º do art. 40 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, da seguinte forma:

1 - Escriturar um registro E111, preenchendo conforme abaixo:

COD AJ APUR: RO020039

DESCR_COMPL_AJ: CRÉDITO FISCAL DE ESTOQUE REMANESCENTE- EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

VL_AJ_APUR: VALOR DO CRÉDITO APURADO PELO CONTRIBUINTE

* Quanto às parcelas remanescentes do imposto relativo à entrada de mercadoria destinada à integração no ativo imobilizado, o contribuinte, deverá utilizar código de ajuste específico previsto nesta Instrução Normativa.

** Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático."

II - o código RO020039 à Tabela 5.1.1 – "Códigos de ajustes da apuração do ICMS" – da Parte 2 do "Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia":

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
RO020039	Crédito fiscal de estoque remanescente – exclusão do Simples Nacional	01012022	

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Porto Velho/RO, 10 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, **Coordenador(a)**, em 14/03/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794</u>, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0024519361** e o código CRC **FEF9321C**.